

nº 1169580; Daise Cristina da Silva Lamin, CPF nº 846.743.269-15, SIAPE nº 1072755.

II - Revoga-se a Portaria nº 22.200, de 9 de outubro de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

IV - Publique-se.

Nº -

PORTARIA GRA/SC Nº 8.113, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86 da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2016, RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo listados para atuarem nas respectivas funções de Gestão e Fiscalização relacionadas ao Pregão nº 2/2021, com a empresa A. Central Transportes Ltda., CNPJ nº 03.849.500/0001-90, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de mudança local de mobiliário, equipamentos, materiais de escritório da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Joinville, PSFN-Joinville, Santa Catarina, conforme disposto nos arts. 7º a 9º da Portaria SPOA nº 496, de 12 de dezembro de 2014, publicada no DOU, de 15 de dezembro de 2014, bem como no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017:

Gestor: João Batista Simon Flausino, CPF nº 548.909.349-87, Matrícula SIAPE nº 3799863.

Gestores Substitutos: Tulio Sérgio Lopes da Fonseca, CPF nº 884.727.797-34, Matrícula SIAPE nº 1811946; Maurício Veiga Korb, CPF nº 668.190.839-04, Matrícula SIAPE nº 2033822.

Fiscal Administrativo: Giovanni Azevedo Saciloto, CPF nº 000.010.167-25, Matrícula SIAPE nº 156397.

Fiscal Administrativo Substituto: Tulio Sérgio Lopes da Fonseca, CPF nº 884.727.797-34, Matrícula SIAPE nº 1811946; Maurício Veiga Korb, CPF nº 668.190.839-04, Matrícula SIAPE nº 2033822

Fiscais Técnicos (PSFN/Joinville): Vanessa Felski de Oliveira, CPF nº 090.448.329-05, Matrícula SIAPE nº 3197129; Olga Karina Bencz, CPF nº 040.943.349-71, Matrícula SIAPE nº 1753946

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se.

RONALDO PINTO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA SRA/SP Nº 8082, DE 5 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, nomeado pela Portaria SE/MF nº 463/2007, publicada no DOU de 18/10/2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144 do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para o Contrato 86/2021, de prestação de serviços continuados de engenharia, de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Postos de serviços), incluso o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, no Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo e no Depósito da Vila Maria, São Paulo, SP que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, firmado com a empresa TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.610/0001-60, conforme Pregão nº 008/2021, Processo nº 10880.100128/2021-09, os servidores RICARDO CINJIRO CONTE, matrícula SIAPE nº 3193300, como Gestor, EDUARDO LUIZ RONCHETE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3193313, como Gestor Substituto e Fiscal Administrativo e, LEANDRO FERREIRA GARCIA LOPES, matrícula SIAPE 3157703 como Fiscal Técnico.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados.

Art. 3º Publique-se.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

PORTARIA DE PESSOAL SRA/SP Nº 7299, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SÃO PAULO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 4º, Inciso II da Portaria ME/SE nº 284 de 31.01.2019, publicada no DOU de 01/02/2019, consubstanciada pelo art. 54 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 31/01/2020, e considerando o disposto no Art. 196 da Lei 8.112/90 e processo SEI 10880.101740/2021-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Natalidade ao servidor Marcos Antonio Oliveira Fernandes, matrícula SIAPE nº 0984495, cargo de Procurador da Fazenda, com lotação/exercício na PGFN 3ª Região - Divisão de Assuntos Fiscais, no valor de R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao menor vencimento do serviço público federal, em decorrência do nascimento de sua filha Olívia Athena Fernandes, ocorrido em 10/01/2021.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO CORPORATIVA DA PGFN

EDITAL DGC/PGFN Nº 1, DE 6 DE JULHO DE 2021

Abre processo seletivo para contratação de 01 (uma) vaga de estágio remunerado de nível superior na área de Contabilidade para a Coordenação de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Coordenação-Geral de Administração, bem como para formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no período de validade do certame.

A COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com amparo na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, Orientação Normativa nº 213, da atual Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 17 de dezembro de 2019 e Portaria PGFN nº 2.614/2021, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar estagiário de nível superior na área de Contabilidade para atuar na Coordenação de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC/CGA, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio remunerado e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso.
- 1.2. O período de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.
- 1.3. A jornada de atividade em estágio será de até 05 (cinco) horas diárias e 25

(vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante, devendo compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pela COFIC/CGA.

1.4 O valor da bolsa de estágio é fixado em R\$ 1.222,00 (um mil duzentos e vinte e dois reais), pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.5 O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

1.6 Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos da Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição; análise curricular e entrevista oral via videoconferência.

1.10 O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com o curso de Contabilidade, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário, tais como: acompanhamento do orçamento; alimentação de planilhas e análise de disponibilidades de recursos; operação de sistemas informatizados para controle de processos correlatos.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo simplificado é gratuita e poderá ser efetuada no período de 12 a 16 de julho de 2021, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I), com envio de currículo atualizado acompanhado de cópias de documento de identificação com foto, comprovante de matrícula em instituição de ensino e grade curricular cursada.

2.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital, mediante envio de currículo, atualizado, ao e-mail cga.coflc@pgfn.gov.br, com o título "VAGA DE ESTÁGIO", no campo de assunto do e-mail.

2.3 Em caso de candidato com necessidade especial, deve-se apresentar laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de outubro de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004;

2.4. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

2.5. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do respectivo curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 12 (doze) meses.

3. SELEÇÃO

3.1. Após seleção prévia dos currículos recebidos, será realizada entrevista oral, aplicada por videoconferência a ser realizada por meio do programa Google Meets, com duração aproximada de meia hora.

3.2. É de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da entrevista.

4. RESULTADO

4.1 O resultado final do processo seletivo dar-se à pela análise realizada a partir das entrevistas.

4.2. Em caso de empate na classificação, terá prioridade o estudante contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES.

4.3. A COFIC/CGA comunicará aos candidatos selecionados, por e-mail, o resultado final da seleção.

5. CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão convocados para as vagas existentes e as que surgirem no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso a vaga será ofertada a candidato constante no cadastro de reserva, até o seu aceite.

5.2. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com PGFN, os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da convocação.

5.3. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 3º semestre curricular.

5.4. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PGFN a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

5.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Os casos omissos serão resolvidos pela COFIC/CGA, por meio do e-mail cga.coflc@pgfn.gov.br.

CRONOGRAMA

Evento
 Inscrições: 12 a 16 de julho
 Análise e seleção de currículos: 19 e 20 de julho
 Aplicação de entrevista oral: 21 e 22 de julho
 Resultado final da seleção: 23 de julho

ANEXO I –FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

 CPF: _____

 R G (n ú m e r o e ó r g ã o expedidor): _____
 N o m e d o Pai: _____
 N o m e d a Mãe: _____
 D a t a d e Nascimento: _____

 L o g r a d o u r o / N ú m e r o / C o m p l e m e n t o : _____
 Bairro: _____

 Município/Estado: _____

 C E P : _____

 T e l e f o n e F i x o (c o m DDD): _____
 C e l u l a r (c o m D D D) : _____

 E - m a i l : _____

 I n s t i t u i ç ã o d e E n s i n o Superior: _____
 Curso: _____

 Período do Curso: Matutino () Noturno () Semestre/Ano: _____

 Contemplado pelo ProUni ou pelo (FIES): () SIM () NÃO
 Cor/Etnia: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena () Não Informada
 Portadora de Necessidades Especiais: () SIM () NÃO Se sim, qual? _____

 Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do EDITAL COFIC/CGA nº. 01/2021

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

TATIANA MUNIZ DA SILVA

PORTARIAS DE PESSOAL DGC/PGFN, DE 6 DE JULHO DE 2021

Nº 7281 -

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO CORPORATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo §1º do art. 17 da Portaria ME nº 406, de 08 de dezembro de 2020, incluído pela Portaria ME nº 1.080, de 28 de janeiro de 2021, pelo art. 30-A da Portaria PGFN Nº 25.541, de 29 de dezembro de 2020, e com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições constantes do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, com suas alterações, e da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, bem como o contido no Processo nº 10695.100593/2021-29.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à Procuradora da Fazenda Nacional LUCIANA TELES FILOGÔNIO ABREU?, matrícula SIAPE nº 1437005, lotada e em exercício na Procuradoria da Fazenda Nacional de Minas Geras (PFN/MG), no período de 02/08/2021 a 10/09/2021 (40 dias), para participar do curso "Jurídico - Ações Constitucionais", modalidade EaD, ofertados pela Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (FAMEESP), com carga horária total de 180 horas, e equivalente a aproximadamente 31 horas semanais. §1º A procuradora deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 2021.

§2º A não apresentação da comprovação de que trata o § 1º sujeitará a procuradora ao ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº 7284 -

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO CORPORATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo §1º do art. 17 da Portaria ME nº 406, de 08 de dezembro de 2020, incluído pela Portaria ME nº 1.080, de 28 de janeiro de 2021, pelo art. 30-A da Portaria PGFN Nº 25.541, de 29 de dezembro de 2020, e com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições constantes do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, com suas alterações, e da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, bem como o contido no Processo nº 10695.100604/2021-71,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação ao Procurador da Fazenda Nacional PAULO REZENDE PINTO FERREIRA, matrícula SIAPE nº1571273, lotado e em exercício na Procuradoria da Fazenda Nacional de Minas Gerais (PFN-MG), a ser usufruída no período de 01/08/2021 a 30/08/2021 (30 dias), com intuito de participar do curso "Sistema Registral e Notarial Brasileiro", ofertado pela Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (FAMEESP), com carga horária total de 180 horas e equivalente a 42 horas semanal.

§1º O procurador deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

§2º A não apresentação da comprovação de que trata o § 1º sujeitará o procurador ao ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEKSEY LANTER CARDOSO

PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA

NACIONAL - 3ª REGIÃO

PORTARIA PRFN/3 Nº 8050, DE 5 DE JULHO DE 2021

Indica Representante e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região e a Cruzeiro do Sul Educacional S/A - processo nº 19839.100068/2021-04.

A PROCURADORA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 36, de 24 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores BEATRIZ PEREIRA DA SILVA, CPF nº 263.990.278-45, SIAPE nº 1436691, como Representante, e JOÃO GUILHERME DE MOURA ROCHA PARENTE MUNIZ, CPF nº 048.622.114-88, SIAPE nº 1663886, como Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de obter serviço de atendimento psicológico de servidores, terceirizados e estagiários na Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, firmado com a CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A, CNPJ nº 62.984.091/0001-02, conforme Cláusula Nona do Acordo de Cooperação e Item 8 do Plano de Trabalho, Processo nº 19839.100068/2021-04.

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados.

Art. 3º. Publique-se.

CATHERINY BACCARO NONATO

PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PSFN/P.PR.D Nº 8162, DE 6 DE JULHO DE 2021

Regula a distribuição de serviço entre os Procuradores em exercício na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente/SP e estabelece rotinas de serviço.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 89 e 91 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 36, de 24 de janeiro de 2014, do Ministro de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar no serviço público a máxima eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria PGFN nº 32, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Recuperação de Créditos Inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS;

CONSIDERANDO a ampliação do Grupo de Atuação Desterritorializada de Defesa - GARD, criado pela Portaria PRFN3 nº 24/2019;

CONSIDERANDO a criação do Grupo Regional de Execução Fiscal - GREF pela